

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

**PAUTA DE REUNIÃO - 9**

**PAUTA DA 009ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR - SESSÃO  
ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

**Data: 01/04/2026**

**Horário: 9h00 (nove) horas**

**Local: Auditório da AGR, 13º andar, Link próprio.**

**1. ABERTURA:**

**2. Apresentação e discussão de processos, a serem relatados pelo relator Paulo Otoni Ribeiro:**

2.1. Processo nº 202600029000349 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.099 - Art. 19, Inciso XI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – empreender viagem com veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou de higiene e/ou deixar de higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos de paradas e ou de apoio;

2.2. Processo nº 202600029000323 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.098 - Art. 20, Inciso XVI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR –Utilizar veículo não registrado na AGR, nos termos do art. 34, § 3º-A, da Lei nº 18.673/2014;

2.3. Processo nº 202600029000261 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.084 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.4. Processo nº 202600029000239 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.080 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.5. Processo nº 202600029000247 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.081 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.6. Processo nº 202600029000191 – Interessado: Armona Proteção E Monitoramento Veicular Maranata Ltda. - Auto de Infração nº 46.071 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR– Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

2.7. Processo nº 202600029000087 – Interessado: Município de Gameleira de Goiás - Auto de Infração nº 46.060 - Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/204, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal;

2.8. Processo nº 2025000290005617 – Interessado: Primeira Classe Transportes Ltda.-ME - Auto de Infração nº 46.046 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem

autorização, salvo caso fortuito ou de força maior.

**3. Apresentação e discussão de processo, a ser relatado pelo relator Paulo Henrique Oliveira Marques:**

3.1. Processo nº 202500029005228 – Interessado: UTIL - União Transporte Interestadual de Luxo Ltda. - Auto de Infração nº 45.929 - Art. 6º, inciso II da Lei nº 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal;

3.2. Processo nº 202600029000075 – Interessado: Município de São João de Aliança - Auto de Infração nº 46.059 - Art. 78, Inciso XIII, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar veículo não registrado na AGR.

**4. Apresentação e discussão de processos, a serem relatados pelo relator Deusdete Cardoso Belém:**

4.1. Processo nº 202600029000403 - Interessado: Expresso São Luiz Ltda. - Auto de Infração nº 46.118 - Art. 20, Inciso XIII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Colocar ou manter em serviço veículo sem condições de segurança.

**5. Apresentação e discussão de processos, a serem relatados pela relatora Lorena Patrícia de Oliveira:**

5.1. Processo nº 202600029000262 - Interessado: Viação Estrela Ltda.- em recuperação judicial - Auto de Infração nº 46.085 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior.

**6. Apresentação e discussão de processos, a serem relatados pelo relator Dorivan de Sousa Lima:**

6.1. Processo nº 202600029000525 - Interessado: Expresso São Luiz Ltda. - Auto de Infração nº 46.146 - Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem.

**6. Encerramento:**

**\* Inscrições para sustentação oral, deverão ser realizadas até 1 (uma) hora antes do início da Sessão, através de e-mail para o endereço [camara.julgamento.agr@goias.gov.br](mailto:camara.julgamento.agr@goias.gov.br), ou pessoalmente, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, nos termos do art. 19, da Resolução Normativa nº 199/2022**

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 27/03/2026, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](#) informando o código verificador **88272591** e o código CRC **7F83AFE5**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029000051



SEI 88272591